



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.04.0564.001.00042-301

Reclamante: Maria De Nazaré Vieira, **CNPJ/CPF:** 033.503.293-14, **Endereço:** Rua 20, nº 2.064, **Bairro:** Alto Alegre I, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.922-190, **Telefone:** (85) 99255-3189.

Reclamada: Banco Pan SA, **CNPJ:** 59.285.411/0001-13, **Endereço:** Avenida Paulista, Nº 1.374 (Andares 7, 8, 15, 16, 17 e 18), **Bairro:** Bela Vista, **Cidade:** São Paulo - SP, **CEP:** 01.310-913.

Aos 16 de junho de 2025 às 10h30, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceu o preposto da parte reclamada com presença virtual, o sr. Fernando Harten de Moura, inscrito no CPF de nº 833.854.954-15.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte redamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, este reitera os termos da defesa administrativa.

DO CONCILIADOR:

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto a parte reclamante quanto o preposto da empresa reclamada fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Durante ato, o preposto da parte reclamada realizou juntada de carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimento e atos constitutivos, apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, apresentando ainda proposta de acordo, mas não aceita pela autora.

Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e o preposto da reclamada.

Maracanaú/CE, 16 de junho de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Maria De Nazaré Vieira (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL
Fernando Harten de Moura (Preposto)
Banco Pan SA (Reclamada)

